

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 19 de fevereiro de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0624 Pagina 1

DECRETO Nº 16/2025

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA COPA INTERESTADUAL DE FUTEBOL DE CAMPO PR/SP 2025, ESTABELECE TAXA DE INSCRIÇÃO DAS EQUIPES E PREMIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o Art. 202, incisos V e IX, que dispõem sobre o incentivo e a promoção do desporto amador, bem como considerando o disposto no Art. 116, que autoriza a fixação de tarifas de serviços públicos pelo Executivo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Campeonato Municipal de Futebol denominado "Copa Interestadual de Futebol de Campo PR/SP 2025", a ser organizado pelo Departamento Municipal de Esportes, com a finalidade de incentivar a prática esportiva e promover a integração social por meio do esporte.

Art. 2º. Poderão participar do Campeonato Municipal equipes do Município e da região, mediante inscrição prévia e cumprimento do regulamento oficial da competição.

Art. 3º. Fica instituída a taxa de inscrição no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por equipe, a ser recolhida ao tesouro municipal via boleto bancário emitido pela Prefeitura, destinada exclusivamente ao custeio das despesas com arbitragem, organização do evento e premiação das equipes vencedoras.

§ 1º. A taxa de inscrição deverá ser paga até o dia 10 de março de 2025, sendo obrigatória para a efetiva participação no campeonato.

Art. 4º. A premiação será concedida conforme a seguinte distribuição:

I - Equipe Campeã: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) + troféu e medalhas; II - Vice-Campeã: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) + troféu e medalhas; III - Terceiro Lugar: R\$ 800,00 (oitocentos reais) + troféu e medalhas; IV - Quarto Lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais); V - Artilheiro: R\$ 200,00 (duzentos reais); VI - Goleiro menos vazado: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 5º. O campeonato seguirá as regras estabelecidas no regulamento da Copa Interestadual de Futebol de Campo PR/SP 2025, incluindo sistema de disputa, critérios de desempate, punições e demais diretrizes técnicas.

Art. 6º. O Departamento Municipal de Esportes será responsável pela elaboração da tabela, escala de arbitragem e gestão das inscrições, garantindo que todas as equipes participantes estejam aptas a competir.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Municipal de Salto do Itararé/PR, 18 de fevereiro de 2025.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 19 de fevereiro de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0624 Pagina 2

COPA DE FUTEBOL DE CAMPO - REGULAMENTO



REGULAMENTO DA COPA INTERESTADUAL FUTEBOL DE CAMPO PR/SP 2025

ESTÁDIO JOSÉ ODAIR – CAMPO SALTENSE
ABERTURA DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2025 – DOMINGO

Art. 1º - Dispõe sobre o regulamento das normas e disposições que regem a Copa Interestadual de Futebol de Campo PR/SP 2025;

Art. 2º - A Copa Interestadual de Futebol de Campo PR/SP será organizado pela Comissão Organizadora e com apoio da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, conforme disposto neste regulamento e no código de justiça desportiva da secretaria de esporte, lazer e turismo do estado do Paraná;

Art. 3º - Toda equipe que se inscrever para disputar a Copa, deve ser conhecedora desse Regulamento e estar aptos a participar dos jogos nas datas e horários determinados na tabela;

Art. 4º - Compete à comissão organizadora:

- I – Elaborar o regulamento;
- II – organizar os grupos das equipes;
- III – elaborar a tabela da Copa;
- IV – tomar todas as providências de origem técnica, necessárias para a realização dos jogos;
- V – escalar mesários, árbitros e auxiliares para conduzirem os jogos;
- VI – elaborar súmulas para as partidas;
- VII – aprovar ou impugnar os resultados dos jogos após o exame das súmulas e respectivos relatórios;

Art. 5º - A Copa será regida pelo sistema de pontos ganhos, observando o seguinte critério:

- I – vitória = 3 pontos;
- II – empate = 1 ponto;
- III – derrota = 0 pontos;

Parágrafo único: em caso de empate entre 02 (duas) equipes, os critérios de desempate serão os seguintes, durante a 1ª fase da competição:

- I – vencedor do confronto direto;
- II – maior número de vitórias;
- III – maior saldo de gols;
- IV – maior número de gols positivos;
- V – menor número de gols negativos;
- VI – menor número de cartões vermelho;
- VII – menor número de cartões amarelo;
- VIII – sorteio;

Art. 6º - A inscrição será efetivada mediante o pagamento no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) pagamento será feito através de boleto bancário emitido pela prefeitura que será utilizado para a premiação da Copa; pagamento poderá ser realizado até o dia 10 de março de 2025.

Art. 7º - Cada equipe poderá inscrever 25 (vinte e cinco) atletas e 3 (três) dirigentes;

§1º - a inscrição de atletas poderá ser feita até o final da primeira fase, e o atleta inscrito não poderá ser substituído na ficha de inscrição por outro atleta.

§2º - o atleta que chegar atrasado pode entrar em campo até o término do primeiro tempo;

§3º - dentro dos 25 jogadores, a cada equipe fica liberado a inscrição de atletas de fora

§4º - A equipe que participar com jogador irregular será eliminada da Copa;

Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 19 de fevereiro de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0624 Pagina 3

Art. 8º - A equipe causadora do W.O estará automaticamente excluída da Copa, não cabendo recurso nesse caso, sendo computado um placar de 2x0 para todas as equipes prejudicadas;

Art.9º - Caso um atleta assine para duas equipes, sua inscrição será válida até a apresentação da segunda inscrição, onde o atleta ficará impedido de atuar e só será válida sua participação se uma das equipes o liberar. Caso contrário, o atleta estará automaticamente excluído da Copa, sem que isso cause danos as equipes envolvidas;

Art. 10 - Só poderão entrar em campo:

- I – o dirigente;
- II – o técnico;
- III – o massagista;
- IV – os reservas devidamente uniformizados;

§1º - o atleta que não estiver devidamente uniformizado não poderá permanecer no banco de reservas;

Art. 11 – As substituições serão livres.

Art. 12 – A arbitragem será designada pela Comissão Organizadora e não será vetada pelas equipes;

Art. 13 – A Comissão Organizadora tem autonomia para mudar a tabela e horário dos jogos, caso seja necessário, devendo comunicar as equipes com 48 horas de antecedência;

Art.14 – Caso haja coincidência na cor dos uniformes, a equipe que se encontra a esquerda da tabela terá o prazo de 15 (quinze) minutos para a troca do mesmo;

Parágrafo único: caso não efetue a troca, a equipe utilizará os coletes fornecidos pela organização;

Art. 15 – A organização não se responsabilizará por incidentes ocorridos com os atletas e dirigentes antes, durante ou após a partida;

Art. 16 – Se por motivo de força maior ou relevância, a partida for interrompida antes dos 10 (dez) minutos do segundo tempo, ela será continuada com os mesmos atletas constantes e súmula;

Parágrafo Único: se tiver transcorrido os 10 (dez) minutos da partida, serão considerados o placar até o momento da paralisação. Porém, se uma das equipes provocarem a paralisação por tumulto ou outro motivo não relevante, esta perderá os pontos, sendo o placar de 2x0 para todas as equipes;

Art. 17 – Caso uma equipe se recuse a jogar, perderá os pontos e será eliminada da Copa;

Art. 18 – A premiação será de:

- I – campeão: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) + troféu e medalhas;

- II – vice-campeão: R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) + troféu e medalhas;
- III – 3º lugar: R\$ 800,00 (oitocentos reais) + troféu e medalhas;
- IV – 4º lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
- V – goleiro menos vazado: R\$200,00 (duzentos reais); VI – artilheiro: R\$200,00 (duzentos reais);

Art. 19 – As partidas serão regidas pelas regras da CBF e pela Federação Paranaense, terão tempo normal de 45x45 minutos, com intervalo de 10 minutos;

Art. 20 – Na segunda fase, caso um jogo termine empatado, o desempate será feito através de cobrança de 5 (cinco) penalidades alternadas, vencendo a equipe que marcar o maior número de gols;

§1º - persistindo o empate serão cobranças alternadas até que haja um vencedor;

§2º - só poderão ser relacionados para as cobranças de pênaltis os atletas que terminarem jogando a partida;

Art. 21 – As penalidades serão aplicadas de acordo com o código de justiça desportiva da organização;

Art. 22 – Os atletas que se dirigirem a equipe de arbitragem ou organizador com indecorosos, ofensas morais, palavras de baixo calão, atos de indisciplina, tentativas de agressões ou agressões, relatos em súmula ou não, serão julgados pela comissão organizadora que tomará as devidas providências, podendo o atleta ser eliminado;

Art. 23 – O atleta que receber 3 (três) cartões amarelos, terá que cumprir uma partida de suspensão;

Art. 24 – O cartão vermelho anulará o cartão amarelo recebido na partida;

Art. 25 – O atleta que for expulso de campo após receber o cartão vermelho não deverá ficar no banco de reservas e cumprirá suspensão automática da partida subsequente;

Art. 26 – Os cartões serão zerados de uma fase para outra, desde que o atleta não tenha que cumprir suspensão automática;

Art. 27 – O controle de cartões é de inteira responsabilidade das equipes;

Art. 28 – A equipe que jogar irregular perderá os pontos da partida, tendo seus jogos anulados nas respectivas fases da competição;

Art. 29 – Sempre que solicitado pela organização, os atletas deverão apresentar seus documentos exigidos

Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 19 de fevereiro de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0624 Pagina 4

pela organização em tempo a ser estipulado pela mesma;

Art. 30 – A copa será realizada com 12 (doze) equipes, divididas em 3 chaves 04 equipes cada, jogando todas contra si dentro do próprio grupo e classificando as duas melhores de cada grupo e 2 melhores 3º lugares.

Parágrafo único: Para a segunda fase (quartas de finais) será adotado o sistema de mata-mata em um jogo, se houver empate na partida, a mesma será decidida em cobrança de penalidades máximas (05 para cada equipe), persistindo o empate serão cobradas alternadas ate que haja um vencedor.

1º A X 2º C – jogo 1

1º B X 2º melhor 3º no geral – jogo 2

1º C x 1º melhor 3º geral – jogo 3

2º A x 2º B – jogo 4

Art. 31 – Na segunda fase, semifinal, ocorrerá da seguinte maneira:

I – 1º colocado do grupo A x 2º colocado do grupo B (jogo 1);

II – 1º colocado do grupo B x 2º colocado do grupo A (jogo 2);

Art. 32 – Participarão da fase final as equipes vencedoras de cada jogo da segunda fase, na seguinte disposição:

I – vencedor do jogo 1 x vencedor do jogo 2 (jogo final);

Art. 33 – A fase final acontecerá em partida única, e a equipe vencedora será a campeã da Copa Interestadual de Futebol de Campo PR/SP 2025.

REALIZAÇÃO:



LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15-2025. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09-2025.

Do Objeto: MANUTENÇÃO EM VEÍCULO PERTENCENTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Do(s) Contratado(s): CPX DISTRIBUIDORA S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.158.356/0001-01.

Do Valor: A presente contratação importa o valor total de **R\$3.906,82 (três mil, novecentos e seis reais e oitenta e dois centavos).**

Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária: **02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção da Administração Pública.**

Da Justificativa: Trata-se de contratação que não ultrapassa o valor estipulado legalmente.

Do Fundamento Legal: Art. 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16-2025. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10-2025.

Do Objeto: MANUTENÇÃO EM VEÍCULO PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Do(s) Contratado(s): EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.007.470/0001-54.

Do Valor: A presente contratação importa o valor total de **R\$8.100,00 (oito mil e cem reais).**

Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária: **02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção da Administração Pública.**

Da Justificativa: Trata-se de contratação que não ultrapassa o valor estipulado legalmente.

Do Fundamento Legal: Art. 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta feira, 19 de fevereiro de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0624 Pagina 5

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02-2025

O Prefeito Municipal de Salto do Itararé/PR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 71, inciso II, da Lei 14.133/21, considerando, por razões de conveniência e oportunidade, o interesse público, resolve **REVOGAR** o Processo Administrativo nº 02-2025, Pregão Eletrônico nº 02-2025, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS PARA SECRETARIA DA SAÚDE**. Maiores informações poderão ser fornecidas na sede da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Rua Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, Município de Salto do Itararé/PR, ou pelo telefone 0800-400-2072.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

PSS Nº 05/2025 - EDITAL Nº: 05/2025

DENTISTA

DENTISTA		
Nº da Inscrição	Nome	Situação da Inscrição
01	Nathalya Eduarda Escorsin	HOMOGADA
02	Milena de Sene Bertoni	HOMOGADA

OBS:

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADA FOI DEVIDO DUPLICIDADE NAS INSCRIÇÕES, PREVALENCENDO A ÚLTIMA REALIZADA.

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 14 de fevereiro de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0624 Pagina 6

Salto do Itararé – Pr, 19 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA

TESTE SELETIVO Edital nº: 05/2025

PORTARIA Nº 46/2025

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

EDITAL Nº: 06/2025

ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DE 30H.

ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DE 30H.		
N. de Inscrição	Nome	Situação da Inscrição
4	Adrian Lucas de França	NÃO HOMOLOGADA
6	Adrian Lucas de França	NÃO HOMOLOGADA
11	Adrian Lucas de França	NÃO HOMOLOGADA
13	Adrian Lucas de França	NÃO HOMOLOGADA
18	Adrian Lucas de França	HOMOLOGADA
1	Cintia Maria de Souza	NÃO HOMOLOGADA
28	Cintia Maria de Souza	HOMOLOGADA
16	Edilaine Ferreira de Aquino	HOMOLOGADA
19	Gabrielly Vitória Ribeiro de Carvalho	HOMOLOGADA
25	Kassia Keren Dutra Carvalho	HOMOLOGADA
8	Laís Bueno de Souza	NÃO HOMOLOGADA
9	Laís Bueno de Souza	NÃO HOMOLOGADA
10	Laís Bueno de Souza	NÃO HOMOLOGADA



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 14 de fevereiro de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0624 Pagina 7

12	Laís Bueno de Souza	HOMOLOGADA
17	Matheus Henrique Marques dos Reis	HOMOLOGADA
30	Mayara Gabriela Barbosa	NÃO HOMOLOGADA
31	Mayara Gabriela Barbosa	HOMOLOGADA
24	Rosilene Ap de Oliveira	HOMOLOGADA

OBS: INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADA FOI DEVIDO DUPLICIDADE NAS INSCRIÇÕES, PREVALENCENDO A ÚLTIMA REALIZADA.

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES**EDITAL Nº: 06/2025****ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO DE FARMÁCIA DE 30H.****ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO DE FARMÁCIA DE 30 HORAS**

N. de Inscrição	Nome	Situação da Inscrição
20	Denis Aparecido de Paiva	HOMOGADA
14	Glacy Kelly Aparecida Rodrigues	HOMOGADA
26	Luiz Felipe de Sene	NÃO HOMOLOGADA
27	Luiz Felipe de Sene	HOMOLOGADA
23	Patrícia Aparecida Rodrigues	HOMOLOGADA
2	Thalita Canedo de Oliveira	NÃO HOMOLOGADA
15	Thalita Canedo de Oliveira	HOMOLOGADA
29	Vitória Volpe de Paiva	HOMOLOGADA

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 14 de fevereiro de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0624 Pagina 8

OBS: INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADA FOI DEVIDO DUPLICIDADE NAS INSCRIÇÕES, PREVALENCENDO A ÚLTIMA REALIZADA.

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

EDITAL Nº: 06/2025

ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DE ENFERMAGEM DE 30H.

ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

N. de Inscrição	Nome	Situação da Inscrição
21	Camila Moreiro franco	HOMOLOGADA
3	CARLA REGINA ESPOSITO	NÃO HOMOLOGADA
5	CARLA REGINA ESPOSITO	HOMOLOGADA

OBS: INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADA FOI DEVIDO DUPLICIDADE NAS INSCRIÇÕES, PREVALENCENDO A ÚLTIMA REALIZADA.

Salto do Itararé – Pr, 19 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA
TESTE SELETIVO Edital nº: 06/2025
PORTARIA Nº 47/2025

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 14 de fevereiro de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0624 Pagina 9

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES EDITAL Nº: 07/2025**PSS Nº 07/2025****INSPEÇÃO DE ALUNO 40H**

INSPEÇÃO DE ALUNO		
Nº da Inscrição	Nome	Situação da Inscrição
50	Adriana Gomes Martins	HOMOLOGADA
81	Alencar de Paula de Lima	HOMOLOGADA
33	Alex José de Melo	HOMOLOGADA
20	Amanda Gabrieli Carvalho Proença	HOMOLOGADA
11	Andressa Tavares Leal Vieira	HOMOLOGADA
54	Antônio Marcos da Silva	HOMOLOGADA
47	Bruna Guimaraes Camargo	HOMOLOGADA
26	Bruno Monteiro De Melo	HOMOLOGADA
82	Camila Da Silva Alves	HOMOLOGADA
4	Camila Oliveira Garanhan	HOMOLOGADA
65	Carla leal da Silva	HOMOLOGADA
51	Carlos Augusto Santos Camargo	HOMOLOGADA
103	Cintia Maria de Souza	HOMOLOGADA
85	Daniel de Souza do prado	HOMOLOGADA
10	DAYANA VICENTIN	NÃO HOMOLOGADA
12	DAYANA VICENTIN	HOMOLOGADA
62	Deise Cristina da Silva	HOMOLOGADA
67	Deluza Rodrigues Ramos da Silva	NÃO HOMOLOGADA
68	Deluza Rodrigues Ramos da Silva	HOMOLOGADA
83	Edson Martins Leite	HOMOLOGADA
3	Elisandra da Silva	HOMOLOGADA
35	Elizandra domingos	HOMOLOGADA
91	Emily Maria dos Santos	HOMOLOGADA
71	Evelyn hilary dos Santos	HOMOLOGADA
13	Fabricia Aparecida Barbosa Gusmão	HOMOLOGADA



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 14 de fevereiro de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0624 Pagina 10

63	Flávio Pereira Franco	HOMOLOGADA
52	Francelle Caroline Fabri	HOMOLOGADA
79	Franciele Bruno	NÃO HOMOLOGADA
80	Franciele Bruno	HOMOLOGADA
100	Gabriel de Oliveira	HOMOLOGADA
66	Gabriel Victor de França da Rosa	NÃO HOMOLOGADA
90	Gabriel Victor de França da Rosa	HOMOLOGADA
5	Gabriela Cristina Padilha	NÃO HOMOLOGADA
9	Gabriela Cristina Padilha	HOMOLOGADA
45	Gabriela Tassiana da Veiga	HOMOLOGADA
15	Gabriele Fernanda de França	HOMOLOGADA
84	Gabrielli costa Matioli	HOMOLOGADA
22	Gabrielly vitória Ribeiro de Carvalho	HOMOLOGADA
7	Geovana Emanuelle Lima da Silva	HOMOLOGADA
24	Glacy Kelly Aparecida Rodrigues	HOMOLOGADA
87	Gutstavo Gonçalves da Silva	HOMOLOGADA
2	Hyago da cruz bruno	HOMOLOGADA
78	Isabela de Souza dos Santos Ribeiro	HOMOLOGADA
16	Ivone conceicao Rodrigues	HOMOLOGADA
89	Janaina Aparecida de Melo Rodrigues	HOMOLOGADA
60	Jenifer Cristine de Oliveira	HOMOLOGADA
6	Jessica Beatriz Pereira	HOMOLOGADA
43	JOAO PAULO RODRIGUES	NÃO HOMOLOGADA
44	JOAO PAULO RODRIGUES	HOMOLOGADA
70	Jorge Luiz da Silva Oliveira	HOMOLOGADA
40	Jorge Luiz Da Silva Oliveira Filho	HOMOLOGADA
96	Jose Roberto da Silva	HOMOLOGADA
32	Juciane Regina Gomes Vieira	HOMOLOGADA
37	Juliana Barbosa de Oliveira Dmingues	NÃO HOMOLOGADA
38	Juliana Barbosa de Oliveira Dmingues	NÃO HOMOLOGADA
39	Juliana Barbosa de Oliveira Dmingues	HOMOLOGADA
72	Kamila karolayne da costa Ramalho	HOMOLOGADA
102	Karla Maria da Silva armênio Possidente	HOMOLOGADA
18	Kassia Keren Dutra Carvalho	HOMOLOGADA
92	Laís aparecida do paraizo	HOMOLOGADA



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 14 de fevereiro de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0624 Pagina 11

69	Larissa Aparecida Cardoso	HOMOLOGADA
34	Leandro Inacio Rodrigues	HOMOLOGADA
21	LETICIA APARECIDA RIBEIRO	HOMOLOGADA
94	Leticia De Fatima Fernandes	HOMOLOGADA
41	Luana Aparecida De Lima	HOMOLOGADA
86	Luana Rodrigues da Silva	HOMOLOGADA
42	Lucélia Alves Pinto	HOMOLOGADA
27	Luciano de Oliveira Júnior	HOMOLOGADA
93	Mabile Oliveira de Lima	HOMOLOGADA
28	Maria Aparecida da Cunha Pereira	NÃO HOMOLOGADA
29	Maria Aparecida da Cunha Pereira	HOMOLOGADA
77	Maristela de Paula Pinto	HOMOLOGADA
95	Marlene Pinheiro Da Silva	NÃO HOMOLOGADA
97	Marlene Pinheiro Da Silva	HOMOLOGADA
75	Matheus Willian Moreiro	HOMOLOGADA
36	Mirian Tobias	HOMOLOGADA
23	Natália de Fátima Domingues Gonçalves	HOMOLOGADA
99	Nathalia de Jesus Hoinacki da Silva	HOMOLOGADA
104	Patricia Fernanda dos Santos Wippich	HOMOLOGADA
14	Priscila maria gomes	HOMOLOGADA
98	Renata Francisca Hasselbrink Maciulevicius	HOMOLOGADA
59	Ricardo Antonio dos Santos	HOMOLOGADA
25	ROBSON PINHEIRO	HOMOLOGADA
19	Rosalina de Sousa Fonseca	HOMOLOGADA
55	Rosilene Ap de Oliveira	NÃO HOMOLOGADA
57	Rosilene Ap de Oliveira	NÃO HOMOLOGADA
58	Rosilene Ap de Oliveira	HOMOLOGADA
64	Ryann Victor Leal	HOMOLOGADA
53	Simone da Silva Roberto Canedo	HOMOLOGADA
76	Simone de Franca	HOMOLOGADA
56	Sônia Aparecida da Silva	HOMOLOGADA
30	Stefany Vieira dos Santos	HOMOLOGADA
31	Suelen de lima jonas dorte	HOMOLOGADA
73	Tamiris correia	NÃO HOMOLOGADA
74	Tamiris correia	HOMOLOGADA

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTEA Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 14 de fevereiro de 2025.

Ano 2025 Edição Extra nº 0624 Pagina 12

88	Thais Maria Correa	HOMOLOGADA
1	Valquíria Cristina de Lima Pereira	HOMOLOGADA
101	Vanessa Fernandes Leal	HOMOLOGADA
8	Verônica Bruno da Silva	HOMOLOGADA
17	Washington Henrique da Silva	HOMOLOGADA
48	Wesley Barbosa da Silva	NÃO HOMOLOGADA
49	Wesley Barbosa da Silva	HOMOLOGADA
61	Willian gerre de souza	HOMOLOGADA

OBS: INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADA FOI DEVIDO DUPLICIDADE NAS INSCRIÇÕES, PREVALENCENDO A ÚLTIMA REALIZADA.

Salto do Itararé – Pr, 19 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA
TESTE SELETIVO Edital nº: 07/2025
PORTARIA Nº 48/2025

DIARIO 6242025 pdf

Código do documento d25c0936-022a-47c7-ba0c-a1b6cadbcd7a



Assinaturas



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE:76920834000187
Certificado Digital
comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br
Assinou

Eventos do documento

19 Feb 2025, 15:43:43

Documento d25c0936-022a-47c7-ba0c-a1b6cadbcd7a **criado** por FERNANDO CÉSAR DE OLIVEIRA (4ded7b07-e34f-4d27-8f4a-bc2644f5b604). Email: comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-02-19T15:43:43-03:00

19 Feb 2025, 15:43:59

Assinaturas **iniciadas** por FERNANDO CÉSAR DE OLIVEIRA (4ded7b07-e34f-4d27-8f4a-bc2644f5b604). Email: comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-02-19T15:43:59-03:00

19 Feb 2025, 15:44:22

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE:76920834000187
Assinou Email: comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. IP: 177.222.204.252 (252.204.222.177.netinfobrasil.com.br porta: 53936). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A3,CN=MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE:76920834000187. - DATE_ATOM: 2025-02-19T15:44:22-03:00

Hash do documento original

(SHA256):97924eeafe0cdb92f260ce7a57e794f9e446749a5161e5c44008b97621a5df99
(SHA512):12f748733fa0e0a09bac354aa6cfd4901d9a76db9f9311a06021f990520b29209ae425f7407bcda211b18bed76714d45c77b35c682ef2b7631f8138cd1b45623

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.